

Transporte

Total

389.985 30

Art: 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a aproveitar o saldo disponível em 31 de dezembro de 1952, para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, ressalvadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim em 26 de dezembro de 1953.

Sebado e publicado n.º Secretaria, em 26/12/53. *Quinty* - Secretário  
 Lei N. 80

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para reforço das verbas esgotadas e de outras com saldos insuficientes, no orçamento, pelas quais devam correr despesas ainda no corrente exercício, podendo anular total ou parcialmente todas as verbas e consignações que apresentem saldos disponíveis, para tal fim.

Art: 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso de arrecadação verificado no corrente ano e bem assim de saldos anteriores, afim de suplementar as dotações cujos saldos não comportam mais despesas no corrente ano.

Art: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de dezembro de 1953.

Sebado e publicado n.º Secretaria, em 26.12.53. *Quinty* - Secretário  
 Lei N. 81

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele sanciona a seguinte



Le Sei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 14.164,50 (quatorze mil cento e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), para atender às despesas com os seguintes pagamentos:

La Viúva Machado - material de expediente fornecido durante o mês de Novembro de 1950, conf. processo protocolado sob n. 162, em 11.6.52 - Cr\$ 4.062,00

Marcelino Gervino Ramos - Fiscal Geral, qualificação adicional na base de vencimentos nos exercícios de 1946 a 1953, conf. processo protocolado sob o n. 437, em 9.5.53. - Cr\$ 3.930,00

José Saturnino de Souza Lopes - Fiscal Distrital, idem, idem, idem, conf. processo protocolado sob o n. 451, em 8 de Maio deste ano. - Cr\$ 2.542,50

Fernando Calisto - Zelador do Cemitério Local, idem, idem, idem, processo n. 450, de 30.5.53. - Cr\$ 2.667,00

Joaquim Francisco da Conceição - Encarregado da Limpeza Pública d/Cidade, idem, idem, idem, de 1951 a 1953, conf. processo sob o n. 449, de 30.5.53. - Cr\$ 960,00

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas com a execução da presente Lei, advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de dezembro de 1953.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal

lelado e publicado na Secretaria, em 26.12.53 - *[Assinatura]* - Secretário  
Lei n. 82

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para atender às despesas com o Alimento Estatal em todo o Território do Município de Itapemirim.

Art. 2º - Os recursos para atender a despesa prevista, advirão